



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 /2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.017/2026 – SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251679380 - SMS**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

**NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 471567**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 91.017/2026**, publicada no DOM do dia 08 de Abril de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para futura e eventual **Aquisição de Insulinas**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



FORNECEDOR: <b>EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
CNPJ: 12.882.932/0001-94
ENDEREÇO: Rua das Moças, nº 402 – Arruda – Recife/ PE – CEP: 52.120-320
REPRESENTANTE(S): Erick Gomes Vieira de Melo – CPF: 059.873.894-02
TELEFONE: (81) 99609 – 4677 – E-MAIL: <a href="mailto:licitacaocontrato@exomed.com.br">licitacaocontrato@exomed.com.br</a> - <a href="mailto:licitacao.gestao@exomed.com.br">licitacao.gestao@exomed.com.br</a>
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1836-8 - C/C: 110.402

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
01	Insulina Glargina 100ul/ ml – 3 ml <b>MARCA: Sanofi</b>	Tubete 3,00 ML	40.000	R\$ 19,33

### 03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

### 04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **– DOS LIMITES PARA ADESÕES**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

ERICK GOMES VIEIRA  
DE MELO:05987389402

Assinado de forma digital por  
ERICK GOMES VIEIRA DE  
MELO:05987389402  
Dados: 2026.04.13 11:41:16 -03'00'

---

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO  
Representante legal



3	BICARBONATO DE SÓDIO: BICARBONATO DE SÓDIO, DE 1º QUALIDADE, PROVENIENTE DE MATERIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500G.	645	Unidade	R\$ 9,57
4	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR: EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.149	Unidade	R\$ 4,35
7	DESENGRIPANTE: LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE AEROSOL LÍQUIDO, LATA DE 300ML – LUBRIFICANTE AEROSOL; LÍQUIDO; UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, PREVINE CORROÇÃO, FERRUGEM, DESGASTE. COMPOSTO DE DESTILADO ALIFÁTICO E ÓLEOS DE PETRÓLEO; EMBALADO EM LATA METÁLICA DE 300 ML, ACOMPANHA CANUDO PROLONGADOR. REGISTRO ANVISA/MS.	130	Unidade	R\$ 10,20
9	LIMPA ALUMÍNIO: LIMPA ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS E OBJETOS ESMALTADOS, NÃO CONTENDO CFC; MISTURA COMPOSTA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 490ML A 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DEVE TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS	1.070	Unidade	R\$ 1,83
11	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO: LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, RECIPIENTE COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.864	Unidade	R\$ 2,87
12	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA. AROMA: LAVANDA. EMBALAGEM DE 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	2.277	Unidade	R\$ 3,65

Adjudicatário: IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.001.234/0001-77, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.	6.144	Unidade	R\$ 1,53
10	LIMPA VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPÃO FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO. DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.127	Unidade	R\$ 3,20
15	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEIANTE E DESINFETANTE, EM SACHÊ COM 800G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23.372	Sachê	R\$ 2,73
16	SAPONÁCEO CREMOSO: INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, LOUÇAS, AZULEIOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM DE 250 ML a 300 ML. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	3.204	Unidade	R\$ 9,13
18	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: NEUTRO, PARA COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	1.475	Galão	R\$ 12,87

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
19	SABÃO EM BARRA ENTRE 160G e 200G. NEUTRO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM 19 226631 GERAL, BIODEGRADÁVEL; COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 160g A 200G, TOTALIZANDO O PCT DE 800G A 1KG	1.585	Pct	R\$ 6,81
20	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEIANTE E DESINFETANTE, EM SACHÊ COM 800G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, 20 436764 CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.597	Sachê	R\$ 2,73

Adjudicatário: M DE L M BEZERRA COMÉCIO, CNPJ 49.695.571/0001-87, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
5	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: NEUTRO, PARA COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	13.275	Galão	R\$ 12,26
8	INSETICIDA AEROSOL: INSETICIDA AEROSOL INODORO, A BASE DE ÁGUA, USO DOMÉSTICO, PARA ELIMINAÇÃO DE MOSCAS, BARATAS, MOSQUITOS, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM DE 300ML A 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS	1.298	Unidade	R\$ 10,50

Adjudicatário: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.764.896/0001-08, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
14	SABÃO EM BARRA ENTRE 160G e 200G. NEUTRO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 160g A 200G, TOTALIZANDO O PCT DE 800G A 1KG	14.261	Pct	R\$ 6,38

Os ITENS 02, 13 e 17 foram FRACASSADOS.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 13 de Abril de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.017.2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251679380 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Insulinas.

FORNECEDOR: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 12.882.932/0001-94	
ENDEREÇO: Rua das Moças, nº 402 – Arruda – Recife/ PE – CEP: 52.120-320	
REPRESENTANTE(S): Erick Gomes Vieira de Melo – CPF: 059.873.894-02	
TELEFONE: (81) 99609 – 4677 – E-MAIL: <a href="mailto:licitacaocontrato@exomed.com.br">licitacaocontrato@exomed.com.br</a> - <a href="mailto:licitacao.gestao@exomed.com.br">licitacao.gestao@exomed.com.br</a>	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1836-8 - C/C: 110.402	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Insulina Gargina 100ul/ml – 3 ml MARCA: SANOFI	Tubete 3,00 ML	40.000	R\$ 19,33

Natal (RN), 14 de abril de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.017/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251679380 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Insulinas.